

CONTRATO n.º	037/2019
PROTOCOLO n.º	013/2019
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação, art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/16
VIGÊNCIA	06 (seis) meses
VALOR TOTAL	R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**, com sede à Rua Aldeia Paracanti, nº 085 - Vila Ré - São Paulo/SP. - CEP.: 03667-020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 53.524.443/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Moacir de Faria Cardoso, portador do RG nº 16515464 e CPF nº 077.451.938-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na manutenção, comercialização, reforma de peças e acessórios das máquinas de sinalização viária, Marca Hilário, Máquina 01 - Modelo ITH 2/100 Série 200/1998 e Máquina 03 - Modelo ITH 2/60 Série 169/1996, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta Comercial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme Anexo II - Proposta Comercial.
- 3.2 Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos diretos sendo que as demais despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, correm por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.
- 3.3 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais ou indenizações, não transfere à EMDEC, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP: 13035-270 - Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

do contrato.

- 3.4 O reajuste de preços será devido somente se houver prorrogação contratual e após atingindo 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e a cada novo período anual, devendo ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde: P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da Proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.4.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. - CEP.: 13.035-270 CNPJ : 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - b) **Protocolo nº 013/2019;**
  - c) **Contrato nº 037/2019;**
  - d) Indicação dos produtos/serviços, quantidades, valores unitários e totais.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento/prestação.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.6. Os valores relativos a essa contratação serão pagos através de crédito em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As máquinas serão encaminhadas e retiradas com transporte próprio da Emdec para a empresa especializada para a manutenção, reforma e reposição das peças.

5.2. O prazo para conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

5.3. O equipamento será conferido por um colaborador da EMDEC em até 15 (quinze) dias após a realização da entrega, neste período poderão ser apontados os ajustes necessários nos equipamentos para a perfeita operação do mesmo.

5.4. Caso haja alguma inconformidade, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para solucionar o problema.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta Comercial.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

6.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 8.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA– REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

10.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

10.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

10.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.3.2;

10.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

10.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

10.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

- 11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.
- 11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- a) devolução de garantia (quando houver);
  - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) pagamento do custo da desmobilização.
- 11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.
- 11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
  - b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
  - c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se o Anexo I-Termo de Referência e Anexo II – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I-Termo de Referência e Anexo II – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para contratação.


15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

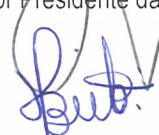
16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, **04 NOV. 2019**



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC




Moacir de Faria Cardoso  
INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

TESTEMUNHAS:



Helen Cardoso de Jesus



Jhader E. P. Cordeiro



**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



**ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA**
**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na manutenção, comercialização, reforma de peças e acessórios das máquinas de sinalização viária, Marca Hilário, Máquina 01 - Modelo ITH 2/100 Série 200/1998 e Máquina 03 - Modelo ITH 2/60 Série 169/1996

**2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As máquinas de pintura denominadas Máquina 01 e Máquina 03 foram adquiridas no ano de 1998 e diante das grandes demandas e do uso intensivo das máquinas gerou-se grande desgaste das peças e consequentemente tendo que parar as mesmas, comprometendo assim os trabalhos do Departamento de Implantação e Manutenção da Sinalização Viária.

Serviços a serem executados:

**Máquina 01 - Marca Hilário, Modelo ITH 2/100 Série 200/1998**
**Componentes a serem substituídos e instalados:**

<i>Item</i>	<i>Componentes a serem Substituídos e instalados</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid.</i>
3983	Capô	01	Peça
3901	Cobertura para Operador	01	Peça
0319	Espalhador Esfera	02	Peça
3980	Filtro para Tinta	02	Peça
4569	Guia Completo	01	Peça
0320	Painel de Comando Elétrico completo	01	Peça
0033	Pistola Manual	02	Peça
2723	Pistola Mecânica	03	Peça
4040	Anticorrosivo de Radiador	01	Litro
0359	Câmara de Ar para Pneu 3,25 x 8	01	Peça
0795	Câmara p/ Pneu 500 x 8	02	Peça
1517	Conector Corovelo ¼ x 12 mm	05	Peça
1857	Conector Reto ¼ x 12 mm	25	Peça
1602	Conjunto Filtro e Lubrificador ¼"	01	Peça
4823	Correia Dentada B-41	01	Peça
4971	Correia Dentada B-88	02	Peça
1512	Correia p/ Alternador A-36	01	Peça
1555	Coxins do Capô	05	Peça
0042	Elemento do Filtro de Ar (Yanmar TNV70.12590)	01	Peça
6413	Elemento do Filtro de Combustível (Yanmar 171081.55910)	01	Peça
2566	Elemento Filtro Ar Compressor	03	Peça
7215	Farol Power LED Redondo Branco 12V (Strobo Traseiro)	02	Peça
7252	Farol Power LED Retangular Branco 12V (Strobo Frontal)	02	Peça
7478	Farol Quadrado Preto C/ Lente 80 X 80mm	02	Peça
1338	Filtro Combustível 3TNV70 (119810.55650)	01	Peça
1398	Filtro Hidráulico (Boca Preta)	01	Peça
0274	Filtro Oleo Lubrificante 3TNV70 (119305.35151)	01	Peça

2439	Junta Vedação Tampa Tanque - Viton	02	Peça
2108	Junta Vedação Tampa Tanque Esfera	01	Peça
0240	Lanterna Redonda Vermelha/Amarela	02	Peça
2411	Mangueira ¼ Micro esfera	04	Metro
4119	Mangueira 12,0 x 9,0 Azul	31	Metro
3483	Mangueira Dupla p/ Pistola manual	02	Peça
1907	Mangueira Metálica ¼ x 300 mm	03	Peça
2863	Mangueira Metálica ¼ x 450 mm	01	Peça
6419	Mangueira p/ Diesel	06	Metro
3608	Mangueira p/ Tinta 16 x 11	04	Metro
7214	Modulo de Controle do Strobo 12V	01	Peça
3281	Oleo LA3 SAE40 Ursa para o Motor	02	Litro
6051	Oleo Lubrificante Lubrax Compso 150 p/ Compressor	02	Litro
3105	Oleo Tellus 68 para Sistema Hidráulico	40	Litro
1484	Pneu 3,25 x 6	01	Peça
0794	Pneu 500 x 8	02	Peça
3369	Pneu 500 x 8 Maciço	02	Peça
0731	Sinalizador Rotativo (Giroflex)	01	Peça
5464	Sub Tanque Radiador	01	Peça
7256	Tanque para Diesel em Aço Inox	01	Peça
2805	Tela Proteção Compressor/ Motor	01	Peça
1772	Terminal 90º ½ x ½ JIC	03	Peça
1773	Terminal Reto ½ x ½ JIC	03	Peça
0276	Válvula Alívio ½ BSP	01	Peça
0249	Válvula Esfera ¼ Borboleta F/F	14	Peça
0091	Válvula Esfera ½ Alavanca F/F	10	Peça
908	Válvula Reguladora de Fluxo c/ regulador	02	Peça
1187	Válvula Reguladora de Pressão	04	Peça
0515	Válvula Retenção 1/4	02	Peça
0812	Válvula Solenoide Pneumática 5/2 1/4	02	Peça

**Componentes a serem recuperados**

Item	Componentes a serem recuperados
	Revisão Automático Eletrônico / Encoder Limpeza 02 (dois) tanques p/ tinta Revisão Freio de Mão Revisão Caixa de Direção Implantação Sistema Freio Pressão Negativo Revisão 02 (dois) castelos Batedor tinta Revisão 02 (dois) Motores Hidráulicos Revisão 01 (um) Compressor Manutenção Suporte das Pistolas Sistema Elétrico completo Limpeza Radiador Mão de obra geral, Desmontagem, montagem, limpeza e pintura

Máquina 03 - Marca Hilário, Modelo ITH 2/60 Série 169/1996

**Componentes a serem substituídos e instalados:**

Item	Componentes a serem substituídos e instalados	Quant.	Und.
4040	Anticorrosivo de Radiador	01	Litro
1517	Conector Cotovelo ¼ x 12 mm	06	Peça
1857	Conector Reto ¼ x 12 mm	05	Peça
4971	Correia Dentada B-SS	02	Peça
0042	Elemento do Filtro de Ar (Yanmar TNV70.12590)	01	Peça
6413	Elemento do Filtro de Combustível (Yanmar 171081.55910)	01	Peça
2566	Elemento Filtro Ar Compressor	03	Peça
7478	Farol Quadrado Preto C/ Lente 80 X 80mm	02	Peça
1338	Filtro Combustível 3TNV70 (119810.55650)	01	Peça
0274	Filtro Óleo Lubrificante 3TNV70 (119305.35151)	01	Peça
2439	Junta Vedação Tampa Tanque - Viton	02	Peça
0240	Lanterna Redonda Vermelha/Amarela	02	Peça
4119	Mangueira 12,0 x 9,0 Azul	05	Metro
3483	Mangueira Dupla p/ Pistola manual	02	Peça
1481	Mangueira Metálica 1 ½ (Escape do Motor)	01	Peça
1907	Mangueira Metálica ¼ x 300 mm	03	Peça
2863	Mangueira Metálica ¼ x 450 mm	01	Peça
6419	Mangueira p/ Diesel	02	Metro
3608	Mangueira p/ Tinta 16 x 11	02	Metro
3281	Óleo LA3 SAE40 Ursa para o Motor	02	Litro
6051	Óleo Lubrificante Lubrax Compso 150 p/ Compressor	02	Litro
0033	Pistola Manual	01	Peça
3815	Pneu p/ Carreta 195R14C	02	Peça
0731	Sinalizador Rotativo (Giroflex)	01	Peça
5464	Sub Tanque Radiador	01	Peça
7256	Tanque para Diesel em Aço Inox	01	Peça
0276	Válvula Alívio ½ BSP	01	Peça
0249	Válvula Esfera ¼ Borboleta F/F	10	Peça
0091	Válvula Esfera ½ Alavanca F/F	02	Peça
1187	Válvula Reguladora de Pressão	02	Peça

**Componentes a serem recuperados :**

Item	Componentes a serem recuperados
	Revisão 02 (dois) castelos Batedor tinta Revisão 01 (uma) Pistola manual Revisão 01 (um) Compressor Sistema Elétrico completo Reforma Carreta Reboque Limpeza Radiador Mão de obra geral, Desmontagem, montagem, limpeza e pintura

**3 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

As máquinas serão encaminhadas e retiradas com transporte próprio da EMDEC para a empresa especializada para a manutenção, reforma e reposição das peças.

**4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O colaborador representante da Administração para acompanhamento técnico será o Sr. Jamil Gianeri, telefone 3772.7160,

**5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 O equipamento será conferido por um colaborador da Emdec em até 15 (quinze) dias após a realização da entrega, neste período poderão ser apontados os ajustes necessários no equipamento para a perfeita operação do mesmo.

5.2 Caso haja alguma inconformidade, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para solucionar o problema.

**6 - GARANTIA**

A garantia das peças substituídas e recuperadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

**7 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.

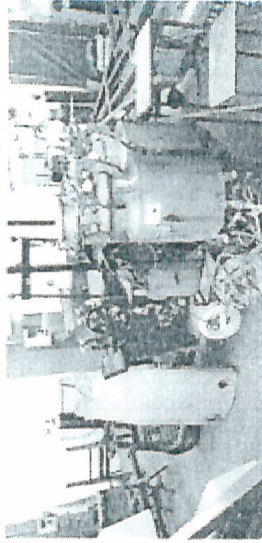


ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL


**INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**

Maquinas e equipamentos para sinalização viária.  
 Rua Aldéa Paracanti, 85 - São Paulo-SP. \* Tel.: (11) 2957 7220 / (11) 2958 5144.  
 CNPJ: 53.524.443/0001-48 \* Insc.Est. 111.162.830.117  
 Site: [www.hilario.com.br](http://www.hilario.com.br) \* E-mail: [hilario@hilario.com.br](mailto:hilario@hilario.com.br)

São Paulo, 21 de junho de 2019.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. DE CAMPINAS S/A - EMDEC

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial

13035-270 - CAMPINAS / SP

Tel.: (0xx19) 3772-4079 / 3772-4007

E-mail: [edimar.silva@emdec.com.br](mailto:edimar.silva@emdec.com.br) / [jamilgianeri@emdec.com.br](mailto:jamilgianeri@emdec.com.br)

REF.: MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE PINTURA

A/C : DIVISÃO DE TRÁNSITO

ATL: SÉRSI EDIMAR / JAMIL

Conforme o acima mencionado estamos enviando a V.Sas., nosso orçamento para manutenção do equipamento de sinalização viária. Marca Hilário, Modelo ITH 2100 Série 206/1998 número 01 de propriedade deste Órgão

Item	Componentes a serem substituídos e avaliados	Quant	Unid.	P. Unitário	Total
3983	Capô	01	Peça	600,00	600,00
3901	Cobertura para Operador	01	Peça	700,00	700,00
0319	Espalhador Esfera	02	Peça	4.800,00	9.600,00
3980	Filtro para Tinta	02	Peça	280,00	560,00
4569	Guia Completo	01	Peça	600,00	600,00
0320	Panel de Comando Elétrico completo	01	Peça	2.800,00	2.800,00
0033	Pistola Manual	02	Peça	4.800,00	9.600,00
2723	Pistola Mecânica	03	Peça	4.800,00	14.400,00
4040	Anticorrosivo de Radiador	01	Litro	18,00	18,00
0359	Câmara de Ar para Pneu 3.25 x 8	01	Peça	28,00	28,00
0795	Câmara p/ Pneu 500 x 8	02	Peça	45,00	90,00
1517	Conector Cotovelo 1/2 x 12 mm	05	Peça	32,00	160,00
1857	Conector Reto 1/2 x 12 mm	25	Peça	32,00	800,00
1602	Conjunto Filtro e Lubrificador 1/2"	01	Peça	720,00	720,00
4823	Correia Dentada B-41	01	Peça	85,00	85,00

Handwritten signature in blue ink.


**INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**

Máquinas e equipamentos para sinalização viária.

Rua Aldeia Paracantil, 85 - São Paulo- SP, - ☎: (11) 2957 7220 / (11) 2958 5144.

CNPJ: 03.524.443/0001-48 \* Insc.Est. 11.1.102.830.117

Site: www.hilario.com.br \* E-mail: hilario@hilario.com.br

4971	Correia Dentada B-88	02	Peça	160,00	320,00
1512	Correia p/ Alternador A-36	01	Peça	18,00	18,00
1555	Coxins do Capô	05	Peça	25,00	125,00
0042	Elemento do Filtro de Ar (Vanmar TNN 70.12590)	01	Peça	160,00	160,00
6413	Elemento do Filtro de Combustível (Vanmar 171081,55910)	01	Peça	80,00	80,00
2566	Elemento Filtro Ar Compressor	03	Peça	24,00	72,00
7215	Farol Power LED Redondo Branco 12V (Strobo Traseiro)	02	Peça	170,00	340,00
7252	Farol Power LED Retangular Branco 12V (Strobo Frontal)	02	Peça	170,00	340,00
7478	Farol Quadrado Preto C/ Lente 80 X 80mm	02	Peça	150,00	300,00
1338	Filtro Combustível 3TNV70 (119810,55650)	01	Peça	45,00	45,00
1398	Filtro Hidráulico (Boca Preta)	01	Peça	155,00	155,00
0274	Filtro Óleo Lubrificante 3TNV70 (119305,35151)	01	Peça	88,00	88,00
2439	Junta Vedação Tampa Tanque - Vítton	02	Peça	350,00	700,00
2108	Junta Vedação Tampa Tanque Esfera	01	Peça	160,00	160,00
0240	Lanterna Redonda Vermelha/Amarela	02	Peça	35,00	70,00
2411	Mangueira ½ Micro esfera	04	Metro	32,00	128,00
4119	Mangueira 1,0 x 9,0 Azul	31	Metro	8,50	263,50
3483	Mangueira Dupla p/ Pistola manual	02	Peça	780,00	1.560,00
1907	Mangueira Metálica ½ x 300 mm	03	Peça	220,00	660,00
2863	Mangueira Metálica ½ x 450 mm	01	Peça	250,00	250,00
6419	Mangueira p/ Diesel	06	Metro	17,00	102,00
3608	Mangueira p/ Tinta 16 x 11	04	Metro	55,00	220,00
7214	Modulo de Controle do Strobo 12V	01	Peça	110,00	110,00
3281	Óleo L.3 SAE40 Ursal para o Motor	02	Litro	28,00	56,00
6051	Óleo Lubrificante Lubrax Compso 150 p/ Compressor	02	Litro	28,00	56,00
3105	Óleo Tellus 68 para Sistema Hidráulico	40	Litro	22,00	880,00
1484	Pneu 3,25 x 6	01	Peça	85,00	85,00
0794	Pneu 500 x 8	02	Peça	330,00	660,00



**INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**

Máquinas e equipamentos para sinalização viária.

 Rua Aldeia Paracati, 85 - São Paulo- SP - **☎**: (11) 2957 7220 / (11) 2958 5144.

CNPJ: 53.524.443/0001-48 \* Insc.Est. 111.102.830.117

Site: www.hilario.com.br \* E-mail: hilario@hilario.com.br



3369	Pneu 500 x 8 Maciço	02	Peça	590,00	1.180,00
0731	Sinalizador Rotativo (Giroflex)	01	Peça	360,00	360,00
5464	Sub-Tanque Radiador	01	Peça	140,00	140,00
7256	Fanque para Diesel em Aço Inox	01	Peça	800,00	800,00
2805	Tela Proteção Compressor Motor	01	Peça	150,00	150,00
1772	Terminal 90° 1/2 x 1/2 JIC	03	Peça	55,00	165,00
1773	Terminal Reto 1/2 x 1/2 JIC	03	Peça	48,00	144,00
0276	Válvula Alívio 1/2 BSP	01	Peça	190,00	190,00
0249	Válvula Esfera 1/2 Borboleta F/F	14	Peça	24,00	336,00
0091	Válvula Esfera 1/2 Alavanca F/F	10	Peça	25,00	250,00
908	Válvula Reguladora de Fluxo c/ regulador	02	Peça	95,00	190,00
1187	Válvula Reguladora de Pressão	04	Peça	390,00	1.560,00
0515	Válvula Retenção 1/4	02	Peça	110,00	220,00
0812	Válvula Solenóide Pneumática 5/2 1/4	02	Peça	450,00	900,00
<b>Total das peças</b>					<b>55.349,50</b>

Item	Componentes a serem recuperados	
	Revisão Automático Eletrônico / Encoder	
	Limpeza 02 (dois) tanques p/ tinta	
	Revisão Freio de Mão	
	Revisão Caixa de Direção	
	Implantação Sistema Freio Pressão Negativo	
	Revisão 02 (dois) castelos Batedor tinta	
	Revisão 02 (dois) Motores Hidráulicos	
	Revisão 01 (um) Compressor	
	Manutenção Suporte das Pistolas	
	Sistema Elétrico completo	
	Limpeza Radiador	
	Mão de obra geral. Desmontagem, montagem, limpeza e pintura	
<b>Total dos serviços</b>		<b>47.577,00</b>




**INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**

Máquinas e equipamentos para sinalização viária.  
Rua Aldemir Paracambi, 85 - São Paulo- SP. - ☎: (11) 2957.7220 - (11) 2958.5144.  
CNPJ: 53.524.443/0001-48 \* Insc. Est. 111.102.830.117  
Site: [www.hilario.com.br](http://www.hilario.com.br) \* E-mail: [hilario@hilario.com.br](mailto:hilario@hilario.com.br)



Valor da proposta: -	RS 102.926,50 (cento e dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Impostos: -	Inclusos
Cond. de pagamento: -	A Vista
Prazo de entrega: -	20 (vinte) dias
Prazo de validade: -	30 (trinta) dias
Garantia: -	Os serviços tem garantia de 06 (seis) meses
Obs: -	<i>Não incluso partes internas do Motor, somente troca dos filtros, óleo e Bomba Alimentação Combustível</i>

Sendo só para o momento, ficamos no aguardo de suas providências.

*Handwritten initials/signature*

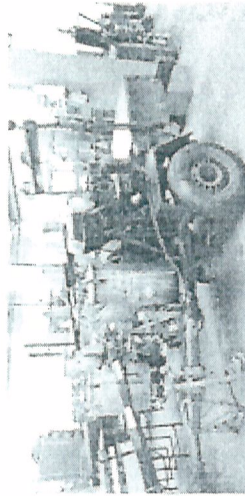
*Mocir E. Cardoso*  
Indústria Técnica Hilário Ltda

*Handwritten signature*


**INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**

Maquinas e equipamentos para sinalização viária.  
 Rua Almeida Paracatu, 85 - São Paulo- SP. - ☎: (11) 2957-7220 / (11) 2958-5144.  
 CNPJ: 53.524.443-0001-48 \* Insc. Est. 111.102.830-117  
 Site: [www.hilario.com.br](http://www.hilario.com.br) \* E-mail: [hilario@hilario.com.br](mailto:hilario@hilario.com.br)

São Paulo, 21 de junho de 2019.



À  
**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. DE CAMPINAS S/A - EMDEC**  
 Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028 - Vila Industrial  
 13035-270 - CAMPINAS / SP  
 ☎: (0xx19) 3772-4079 / 4007  
 E-mail: [edimar.silva@emdec.com.br](mailto:edimar.silva@emdec.com.br) / [jamilganeri@emdec.com.br](mailto:jamilganeri@emdec.com.br)

REF.: MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE PINTURA  
 A/c: DIVISÃO DE TRANSITO  
 At.: Sr.(S) EDIMAR / JAMIL

Conforme o acima mencionado estamos enviando a V. Sias, nosso orçamento para manutenção do equipamento de sinalização viária, Marca Hilário, Modelo *ITH 2.60 Série 169/1996 numero 03* de propriedade deste Órgão.

Item	Componentes a serem substituídos e instalados	Quant	Unid	P. Unitário	Total
4040	Anticorrosivo de Radlador	01	Litro	18,00	18,00
1517	Conector Cotovelo 1/2 x 12 mm	06	Peça	32,00	192,00
1857	Conector Reto 1/2 x 12 mm	05	Peça	32,00	160,00
4971	Correia Dentada B-88	02	Peça	160,00	320,00
0042	Elemento do Filtro de Ar (Yanmar TSN 70.12590)	01	Peça	160,00	160,00
6413	Elemento do Filtro de Combustível (Yanmar 171081.55910)	01	Peça	80,00	80,00
2566	Elemento Filtro Ar Compressor	03	Peça	24,00	72,00
7478	Farol Quadrado Preto C/ Lente 80 X 80mm	02	Peça	150,00	300,00
1338	Filtro Combustível 3TNY70 (119810.55650)	01	Peça	45,00	45,00
0274	Filtro Óleo Lubrificante 3TNY70 (119305.35151)	01	Peça	88,00	88,00
2439	Junta Vedação Tampa Tanque - Viton	02	Peça	350,00	700,00
0240	Lanterna Redonda Vermelha/Azul	02	Peça	35,00	70,00
4119	Manguera 12,0 x 9,0 Azul	05	Metro	8,50	42,50
3483	Manguera Dupla p/ Pistola manual	02	Peça	780,00	1.560,00

**INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**

Máquinas e equipamentos para sinalização viária.

Rua Aldeia Paracantú, 85 - São Paulo - SP. - ☎: (11) 2957-7220 / (11) 2958-5143.

CNPJ: 53.524.443/0001-48 \* Insc. Est. 11.102.830.117

 Site: [www.hilario.com.br](http://www.hilario.com.br) \* E-mail: [hilario@hilario.com.br](mailto:hilario@hilario.com.br)


1481	Mangureira Metálica 1 1/2 (Escape do Motor)	01	Peça	480,00	480,00
1907	Mangureira Metálica 1/2 x 300 mm	03	Peça	220,00	660,00
2863	Mangureira Metálica 1/2 x 450 mm	01	Peça	250,00	250,00
6419	Mangureira p/ Diesel	02	Metro	17,00	34,00
3608	Mangureira p/ Tinta 16 x 11	02	Metro	55,00	110,00
3281	Óleo LA3 SAE40 Ursal para o Motor	02	Litro	28,00	56,00
6051	Óleo Lubrificante Lubrax Compdor 150 p/ Compressor	02	Litro	28,00	56,00
0033	Pistola Manual	01	Peça	4.800,00	4.800,00
3815	Pneu p/ Carreta 195R14C	02	Peça	380,00	760,00
0731	Sinalizador Rotativo (Giroflex)	01	Peça	360,00	360,00
5464	Sub Tanque Radiador	01	Peça	140,00	140,00
7286	Tanque para Diesel em Aço Inox	01	Peça	800,00	800,00
0276	Válvula Alívio 1/2 BSP	01	Peça	190,00	190,00
0249	Válvula Esfera 1/2 Borboleta F/F	10	Peça	24,00	240,00
0091	Válvula Esfera 1/2 Alavanca F/F	02	Peça	25,00	50,00
1187	Válvula Reguladora de Pressão	02	Peça	390,00	780,00
<b>Total das peças</b>					<b>13.573,50</b>

<i>Item</i>	<i>Componentes a serem recuperados</i>	
	Revisão 02 (dois) castelos Batedor tinta	
	Revisão 01 (uma) Pistola manual	
	Revisão 01 (um) Compressor	
	Sistema Elétrico completo	
	Reforma Carreta Reboque	
	Limpeza Radiador	
	Mão de obra geral, Desmontagem, montagem, limpeza e pintura	
<b>Total dos serviços</b>		<b>28.500,00</b>

**INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**

Máquinas e equipamentos para sinalização viária  
Rua Aldeia Paracati, 85 - São Paulo-SP - ☎: (11) 2957 7220 / (11) 2958 5144  
CNPJ: 53.524.443/0001-48 \* Insc.Est. 111.102.830/117  
Site: [www.hilario.com.br](http://www.hilario.com.br) \* E-mail: [hilario@hilario.com.br](mailto:hilario@hilario.com.br)

Valor da proposta:	- R\$ 42.073,50 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Impostos:	- Incluídos
Condi. de pagamento:	- À Vista
Prazo de entrega:	- 20 (vinte) dias
Prazo de validade:	- 30 (trinta) dias
Garantia:	- Os serviços têm garantia de 06 (seis) meses
Obs:	- <i>Não Incluiu partes internas do Motor, somente troca dos filtros e óleo.</i>

Sendo so para o momento, ficamos no aguardo de suas providências.

  
Moacir B. Cardoso  
Indústria Técnica Hilário Ltda

